



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 173/2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente demanda visa à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e oxigênio industrial, com disponibilização dos cilindros em regime de comodato, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades contínuas das Secretarias Municipais demandantes.
- 2.2. O **oxigênio medicinal** constitui insumo indispensável à prestação dos serviços públicos de saúde, sendo utilizado nas unidades de saúde para atendimento de pacientes que necessitam de oxigenoterapia, nas ambulâncias de suporte básico e de simples remoção durante atendimentos de urgência, emergência e transporte intermunicipal de pacientes, bem como no atendimento de pacientes acamados em tratamento domiciliar que dependem do fornecimento contínuo desse insumo para manutenção de sua condição clínica.
- 2.3. O **oxigênio industrial** é utilizado pela Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na oficina mecânica municipal, para execução de serviços de soldagem destinados à manutenção preventiva e corretiva, recuperação e conservação de máquinas, equipamentos e veículos pertencentes à frota pública. Sua utilização é essencial para assegurar a continuidade das atividades operacionais e dos serviços de infraestrutura desenvolvidos pelo Município.
- 2.4. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza contínua e pela imprevisibilidade do consumo dos gases, permitindo que o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, assegurando maior eficiência, economicidade e evitando desabastecimento dos insumos.
- 2.5. Atualmente, o Município possui vigente a Ata de Registro de Preços nº 222/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 082/2025, destinada ao fornecimento dos gases objeto desta contratação, com vigência até 21 de agosto de 2026. Considerando a proximidade do término de sua vigência, torna-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, de forma a garantir a continuidade do fornecimento, evitando descontinuidade dos serviços públicos e assegurando o atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
- 2.6. A contratação impacta diretamente os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Sapezal/MT, especialmente pacientes atendidos nas unidades de saúde, em situações de urgência e emergência, em transporte intermunicipal, bem como pacientes em tratamento domiciliar que necessitam de oxigenoterapia contínua. Também beneficia as equipes de saúde responsáveis pela prestação desses atendimentos, assegurando condições adequadas para a assistência à população.
- 2.6.1. O oxigênio medicinal é insumo amplamente utilizado na remoção e no transporte de pacientes graves ou portadores de DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica).
- 2.7. No âmbito da infraestrutura urbana, a contratação garante às equipes da Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos a disponibilidade do oxigênio industrial necessário à execução dos serviços de manutenção da frota municipal, máquinas e equipamentos. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos gases medicinal e industrial, insumos essenciais à continuidade dos serviços públicos de saúde e de infraestrutura, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados à população.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A contratação é realizada de forma recorrente por esta Administração, tendo em vista que o oxigênio medicinal é insumo indispensável aos atendimentos prestados pela rede municipal de saúde, incluindo unidades de saúde, ambulâncias

D

PC



e atendimento domiciliar de pacientes que necessitam de oxigenoterapia, enquanto o oxigênio industrial é empregado nos serviços de soldagem executados pela oficina mecânica da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, destinados à manutenção da frota, máquinas e equipamentos municipais.

3.3. A presente contratação representa a continuidade do fornecimento atualmente executado por meio da Ata de Registro de Preços nº 222/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 082/2025, visando assegurar a manutenção do abastecimento dos insumos e a continuidade dos serviços públicos, sem solução de continuidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e oxigênio industrial, com disponibilização dos cilindros em regime de comodato, de forma a atender às necessidades das Secretarias Municipais demandantes, observadas as especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

4.2. Da habilitação relativa à qualificação técnica:

- 4.2.1. Alvará Sanitário da empresa Licitante, expedido pelo órgão competente do domicílio da licitante;
- 4.2.2. Autorização de Funcionamento (AFE) para fabricantes e envasadoras, emitida pela ANVISA;
- 4.2.3. Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Farmácia;
- 4.2.4. Registro ou inscrição do Profissional Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Química ou no Conselho Regional de Farmácia.

4.2.4.1. Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação; se o responsável técnico estiver no registro/inscrição da empresa junto ao conselho da empresa será aceito.

4.3. Obrigações da contratada:

- 4.3.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado no Termo de Referência e ARP, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 4.3.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- 4.3.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na contratação;
- 4.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 4.3.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.3.6. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou pagamento;
- 4.3.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.3.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- 4.3.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.3.10. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias que não comprometam a segurança e instalação do equipamento no local, bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);



4.3.11. Estabelecer e fazer cumprir cronograma de manutenções preventivas semestrais dos cilindros, garantindo seu perfeito funcionamento e prestar informações quanto ao uso, medidas de segurança e manuseio dos equipamentos ao pessoal técnico (enfermagem) do contratante e a responsáveis por pacientes em oxigenoterapia domiciliar;

4.3.12. Solicitar, tempestivamente, alteração de marca e realinhamento de preço, que será analisado pela Administração e se aceito, passará a valer após assinatura do respectivo termo.

4.4. Responsabilidades da Contratada:

4.4.1. Garantir a rastreabilidade de cada cilindro fornecido; responsável pela recarga, manutenção preventiva e substituição dos cilindros, conforme demanda;

4.4.2. Possuir responsável técnico devidamente registrado;

4.4.3. Apresentar todos os documentos exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária (AFE, alvará sanitário etc.);

4.4.4. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.4.5. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente;

4.4.6. Responsabilizar pelo fornecimento à contratante de instruções de segurança para manuseio dos cilindros, conforme normas da ABNT, e listagem completa de todos os equipamentos, necessários à sua utilização;

4.4.7. Responsabilizar pelo recolhimento e transporte de cilindro/gases no local solicitado;

4.4.8. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas dos cilindros de sua propriedade, sem ônus para o contratante, exceto se comprovado uso indevido;

4.4.9. A FORNECEDORA autoriza o Município de Sapezal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

4.4.10. A ausência ou omissão da fiscalização do fiscal não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas na ATA.

4.5. Obrigações da contratante:

4.5.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

4.5.2. Aplicar à DETENTORA DA ARP penalidades, quando for o caso;

4.5.3. Prestar à DETENTORA DA ARP toda e qualquer informação, por esta solicitada necessária à perfeita execução da nota de empenho;

4.5.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ARP no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente e conforme condições estabelecidas na Ata de registro de preço;

4.5.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ARP da aplicação de qualquer sanção;

4.5.6. Pagar o preço definido no processo licitatório gerenciar e fiscalizar a Ata.

4.6. Da Garantia, vistoria, regime de execução:

4.6.1. Os itens deverão ser entregues conforme o lote adjudicado, obedecendo às condições abaixo:

• Lote 1 - Oxigênio Medicinal (Secretaria Municipal de Saúde):

Entregas deverão ocorrer 1 (uma) vez por semana, conforme demanda, na Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, situada na Avenida Lions Internacional, nº 1789, Bairro Cidezal I, Sapezal/MT – CEP 78.365-020, sem ônus adicional para a Administração. As entregas deverão ser realizadas nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento. Toda a despesa com deslocamento será de responsabilidade da contratada.

4.6.2. Em casos de emergência, a empresa deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a solicitação formal da Secretaria de Saúde.

• Lote 2 - Oxigênio Industrial (Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos):

A entrega deverá ser realizada na Avenida do Jaú nº 324, Bairro Cidezal I, Sapezal/MT - CEP 78.365-132, também sem ônus adicional, nos dias e horários estipulados pela respectiva secretaria, mediante ordem de fornecimento.

4.6.3. Toda a despesa com transporte será de responsabilidade da contratada.

4.6.4. A empresa deverá ceder, em COMODATO, os cilindros necessários ao atendimento do objeto contratado, durante o período de vigência do registro de preços, sem ônus para a contratante e usuário. Sendo que a quantidade é em média de 30 (trinta) cilindros de cada item solicitado do lote 01.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 2

4.6.5. Estar disponível para realizar os fornecimentos durante os dias úteis (Segunda a Sexta-Feira), fornecer em documento próprio, formulário da empresa, a comprovação das quantidades entregues, bem como sua especificação, assinado pelo responsável recebedor.

4.6.6. Em caso da recusa do fornecimento, justificadamente, caberá a fornecedora nova entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus ao Gerenciador, sem prejuízos das sanções cabíveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, foi realizado levantamento de mercado mediante consulta a contratações públicas de objeto semelhante, utilizando como principal fonte de pesquisa o sistema Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

5.3. A pesquisa demonstrou que a grande maioria dos municípios mato-grossenses realiza a contratação do fornecimento de oxigênio medicinal e oxigênio industrial por meio de Pregão Eletrônico, adotando, em regra, o Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza continuada do fornecimento e da impossibilidade de prever com exatidão o consumo durante a vigência da contratação.

5.4. Também foi constatado que os municípios adotam, de forma predominante, a contratação com fornecimento parcelado e disponibilização dos cilindros em regime de comodato, modelo que elimina a necessidade de aquisição dos recipientes pela Administração, reduz custos com manutenção e inspeções periódicas e assegura maior eficiência na reposição dos gases.

5.5. Considerando que a necessidade do Município de Sapezal apresenta características semelhantes às verificadas nas demais administrações públicas, conclui-se que a manutenção do modelo de contratação adotado atualmente mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

5.6. Não foram identificadas, durante o levantamento de mercado, metodologias ou soluções alternativas que proporcionassem maior eficiência ou vantajosidade em relação ao modelo atualmente utilizado pela Administração para o atendimento da demanda.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A unidade de medida adotada para todos os itens desta contratação é: UN (unidade), representando a quantidade de metros cúbicos de oxigênio por cilindro, de acordo com a capacidade de cada item (1m³, 2m³, 3m³ e 10m³), considerando o fornecimento da embalagem (cilindro) em comodato.

6.3. As memórias de cálculo, planilha de quantitativo e balizamento de preços encontram-se disponíveis em anexo ao processo, conforme determina a legislação vigente, garantindo a rastreabilidade e a transparência das informações que fundamentam a presente contratação.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Para a formação do preço estimado serão consideradas, sempre que possível, contratações públicas de objetos similares, atas de registro de preços vigentes, contratações registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 82

(PNCP), consultas ao Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), bem como cotações junto a fornecedores do ramo, quando necessárias.

7.3. Após a conclusão da pesquisa de preços, será elaborado o mapa comparativo contendo as memórias de cálculo, a metodologia adotada para definição dos valores referenciais e os documentos que servirão de suporte à estimativa da contratação, os quais integrarão o processo administrativo.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Após a realização do levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e oxigênio industrial, com disponibilização dos cilindros em regime de comodato, de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais.

8.3. A disponibilização dos cilindros em comodato mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois elimina a necessidade de aquisição, manutenção, inspeção periódica e substituição desses recipientes pela Administração, transferindo à futura contratada a responsabilidade pela disponibilização de cilindros em condições adequadas de uso, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.4. O fornecimento parcelado constitui a solução mais eficiente, considerando que o consumo dos gases varia de acordo com a demanda dos atendimentos realizados pelas unidades de saúde, ambulâncias, pacientes em oxigenoterapia domiciliar e pelos serviços de manutenção executados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

8.5. A solução adotada assegura a continuidade do abastecimento dos gases, reduz riscos de descontinuidade dos serviços públicos, otimiza a gestão dos estoques e proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que o fornecimento ocorra conforme a necessidade da Administração durante toda a vigência da futura contratação.

8.6. Considerando que o modelo atualmente utilizado pelo Município vem atendendo satisfatoriamente às necessidades das secretarias demandantes, conclui-se pela manutenção da solução adotada, por apresentar viabilidade técnica, operacional e econômica para o atendimento do interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Concluiu-se que o objeto comporta divisão em dois lotes independentes, correspondentes ao fornecimento de oxigênio medicinal e oxigênio industrial, tendo em vista que se destinam a secretarias distintas, possuem finalidades diversas e não apresentam dependência operacional entre si.

9.3. Entretanto, os itens que compõem cada lote deverão permanecer agrupados, uma vez que possuem relação direta entre si e envolvem a disponibilização de cilindros em regime de comodato, recargas, substituições, logística de entrega e controle patrimonial dos recipientes. A contratação de fornecedores distintos para itens de um mesmo lote poderá ocasionar incompatibilidade entre cilindros, dificuldades na gestão do comodato, aumento da complexidade operacional e maior risco de descontinuidade do fornecimento.

9.4. Dessa forma, o agrupamento dos itens por lote proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a gestão contratual, otimiza a logística de abastecimento e assegura maior padronização na execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que existem diversos fornecedores aptos a atender integralmente cada lote.

9.5. O levantamento de mercado realizado demonstrou que a contratação por lotes é prática amplamente adotada por outros órgãos públicos para objetos de mesma natureza, especialmente quando o fornecimento envolve gases medicinais ou industriais associados ao comodato dos cilindros, evidenciando a viabilidade técnica e operacional desse modelo de contratação.

9.6. Assim, conclui-se que a divisão da contratação em dois lotes representa a solução que melhor atende ao interesse público, conciliando competitividade, eficiência administrativa, segurança operacional e continuidade do fornecimento dos gases.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de oxigênio medicinal e oxigênio industrial, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelas Secretarias Municipais demandantes, promovendo maior eficiência administrativa e o adequado atendimento ao interesse público.

10.3. No âmbito da saúde, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo de oxigênio medicinal para atendimento das unidades de saúde, ambulâncias e pacientes em tratamento domiciliar, garantindo condições adequadas para a realização de atendimentos de urgência, emergência, transporte de pacientes e oxigenoterapia, contribuindo para a preservação da vida e da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

10.4. No âmbito da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, busca-se garantir o fornecimento de oxigênio industrial destinado aos serviços de soldagem, manutenção, recuperação e conservação da frota, máquinas e equipamentos municipais, assegurando a continuidade das atividades operacionais e dos serviços de infraestrutura executados pelo Município.

10.5. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir o abastecimento contínuo dos gases, evitando a interrupção dos serviços públicos essenciais;
- b) assegurar maior eficiência na prestação dos serviços de saúde e nas atividades de manutenção da frota e dos equipamentos municipais;
- c) proporcionar maior agilidade no atendimento às demandas das secretarias, por meio de fornecimento conforme a necessidade da Administração;
- d) otimizar a gestão dos recursos públicos, reduzindo custos operacionais relacionados à aquisição, manutenção e substituição de cilindros, mediante sua disponibilização em regime de comodato;
- e) promover o uso racional dos recursos públicos, evitando desperdícios e permitindo melhor planejamento das aquisições;
- f) assegurar maior economicidade, eficiência e segurança na execução contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em benefício da Administração e da população atendida.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Será realizada a designação formal dos fiscais e do gestor do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização do fornecimento, conferência dos produtos entregues, controle dos cilindros disponibilizados em regime de comodato e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

11.3. As Secretarias demandantes manterão organizadas as rotinas de solicitação, recebimento, armazenamento e controle dos cilindros, de forma a assegurar o abastecimento contínuo dos gases e evitar descontinuidade dos serviços públicos.

11.4. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, não se verifica, neste momento, a necessidade de capacitação técnica específica dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da realização de orientações internas, caso necessário, para padronização dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

11.5. Não se identificam, para a presente contratação, necessidades de adequações estruturais ou de infraestrutura por parte da Administração, uma vez que os locais de armazenamento e utilização dos cilindros já são utilizados rotineiramente pelas Secretarias demandantes e atendem às necessidades da execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não há, no âmbito da Administração, contratações em andamento que sejam correlatas ou interdependentes a esta demanda e que exijam tratamento conjunto ou coordenado no planejamento da presente contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. O fornecimento será realizado com disponibilização dos cilindros em regime de comodato, permanecendo sua propriedade com a empresa contratada. Esse modelo contribui para a sustentabilidade, uma vez que os recipientes são reutilizados mediante recargas e substituições periódicas, reduzindo a geração de resíduos sólidos, o consumo de matérias-primas e a necessidade de descarte de embalagens pela Administração.

13.3. Caberá à contratada assegurar que os cilindros fornecidos estejam em condições adequadas de uso, manutenção e segurança, bem como realizar sua substituição, inspeção e destinação final, quando necessária, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

13.4. As Secretarias demandantes deverão promover o armazenamento, manuseio e utilização dos cilindros em conformidade com as normas de segurança, adotando medidas que previnam acidentes e minimizem eventuais riscos ao meio ambiente e à saúde dos usuários e servidores.

13.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo as medidas adotadas suficientes para assegurar a utilização responsável dos recursos e a adequada gestão dos recipientes durante toda a execução contratual.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Atraso na conclusão do processo licitatório	Baixa	Alta	Iniciar o processo com antecedência em relação ao término da Ata vigente, acompanhando o cronograma da contratação.	Avaliar as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do fornecimento, conforme a legislação vigente.
Desabastecimento de oxigênio medicinal	Baixa	Muito Alto	Manter controle do consumo, realizar solicitações com antecedência e acompanhar os saldos da Ata.	Acionar imediatamente a contratada e adotar as medidas contratuais cabíveis para restabelecer o abastecimento.
Atraso na entrega dos cilindros ou recargas	Média	Alta	Estabelecer prazos de entrega compatíveis com a necessidade da Administração e fiscalizar o cumprimento contratual.	Aplicar as sanções previstas no contrato e adotar medidas para garantir o fornecimento contínuo.
Fornecimento de produto em desacordo com as especificações	Baixa	Muito Alto	Exigir o atendimento às especificações técnicas e realizar conferência no recebimento dos produtos.	Recusar o recebimento, solicitar substituição imediata e aplicar as penalidades previstas contratualmente.



Indisponibilidade de cilindros em comodato	Baixa	Alta	Exigir quantitativo suficiente de cilindros e acompanhar continuamente sua disponibilidade.	Solicitar reposição imediata dos cilindros e aplicar as medidas previstas no contrato em caso de descumprimento.
Aumento inesperado da demanda de oxigênio medicinal	Média	Alta	Utilizar Sistema de Registro de Preços e acompanhar periodicamente o consumo das unidades de saúde.	Reprogramar as solicitações de fornecimento e adotar medidas administrativas para evitar desabastecimento.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A modalidade de licitação adotada para a seleção do fornecedor será o Pregão Eletrônico, em conformidade com o Art. 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais disposições pertinentes a essa modalidade.

15.2. Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conclui-se que a modalidade de licitação mais adequada para a seleção do fornecedor é o Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se compatível com as características da contratação e com as práticas adotadas por outros órgãos da Administração Pública, conforme verificado no levantamento de mercado realizado, proporcionando ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes, maior alcance de fornecedores e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que a demanda é de natureza contínua e o consumo dos gases ocorre de forma parcelada e variável, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade das Secretarias Municipais demandantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.5. O critério de julgamento e a forma de adjudicação observarão as justificativas técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e serão detalhados no Termo de Referência e no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, unidade de medida, quantitativo, descritivo e marca conforme autorização do fornecimento, contrato, edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado), acompanhada pelas certidões de regularidade: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

16.4. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência que seguirá em anexo a este processo, cujas diretrizes centrais foram antecipadas neste Estudo Técnico Preliminar, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Fornecedoradora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. O não cumprimento do previsto no ARP permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade ou para fins de aplicação de penalidade;

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.



17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preço terá vigência de **1 (um) ano** contados da sua publicação Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

17.2. A execução do objeto contratado será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante abaixo mencionados, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente em portaria a ser expedida.

17.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 21 de julho de 2026

Rafael Leandro de Oliveira

Chefe de Frotas Saúde

Donato Tack Ramos
Donato Tack Ramos

Assistente Administrativo 40
Horas Saúde

Rosângela de Oliveira Kochen
Rosângela de Oliveira Kochen
Departamento de Licitação